

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0100022.01.0009

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado DETRAN, com sede na Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul - Mata da Praia CEP: 29066-920 - Vitória / ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para aquisição de materiais para a execução do Programa de Agente de Trânsito Mirim Escolar (ATME), conforme processo E-Docs nº 2024-Z6GXD, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a execução do Programa de Agente de Trânsito Mirim Escolar (ATME), conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 25 de março de 2026; às 09h00min.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 10 de abril de 2026; às 09h00min.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 10 de abril de 2026; às 09h00min.

1.7 - Data da sessão pública: 10 de abril de 2026; às 09h10min.

1.8 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do DETRAN/ES a cargo da conta da atividade nº 10.45.202.06.125. 0036. 2162, Elemento de Despesa nº 339030 e 339032 do orçamento do DETRAN/ES para o exercício de 2026.



2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para os grupos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.



3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 7.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os grupos 1, 4 e 6, R\$ 20,00 (vinte reais) para os grupos 2 e 5 e R\$ 3,00 (três reais) para o grupo 3.

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 5.11.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de

classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO



6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou



do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.



10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail equipelicita3@detrان.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).
- 13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Requisitos de Habilitação
 - Anexo III – Minuta de Ordem de Fornecimento
 - Anexo IV - Da descrição e da previsão de custo dos materiais a serem adquiridos pelo DETRAN|ES
 - Anexo V - Modelos do Edital

Vitória, 23 de março de 2026

Lorrayne Gonçalves Cantarela

PREGOEIRA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO
DETRAN|ES**

**DIRETORIA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO – DSET
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO – GEDUT**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE DE TRÂNSITO MIRIM ESCOLAR - ATME.

VITÓRIA-ES

2025



Sumário

TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
1. DO OBJETO.....	21
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	23
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	25
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	27
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	31
6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.....	33
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	34
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	35
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.....	39
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	42
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	44
12. DA SOLICITANTE.....	45
13. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO	45
ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	46
ANEXO III – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO	50
ANEXO IV – DA DESCRIÇÃO E DA PREVISÃO DE CUSTO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS PELO DETRAN ES.....	52



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem como objeto a aquisição de materiais para a execução do Programa de Agente de Trânsito Mirim Escolar (ATME) do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (DETRAN/ES). Os materiais, a serem adquiridos por meio de licitação, na modalidade pregão, incluem coletes, patches, cones, apitos, hastes, placas de sinalização e caps soldáveis.

1.2 Aquisição de materiais para a execução do Programa ATME, que serão distribuídos nas ações educativas desenvolvidas pela Gerência de Educação de Trânsito – GEDUT através da Escola Pública de Trânsito, de acordo com as condições, quantidades e exigências previstas neste Termo de Referência e em seus Anexos II, III e IV.

1.3 Os seguintes itens serão agrupados:

TABELA 1 - LOTE 1

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Coletes tático infantil-regulável na largura e na altura com fechamento em velcro tamanho P	13	R\$120,86	R\$ 1.571,18
2	Coletes tático infantil-regulável na largura e na altura com fechamento em velcro tamanho M	32	R\$120,86	R\$ 3.867,52
3	Coletes tático infantil-regulável na largura e na altura com fechamento em velcro tamanho G	20	R\$120,86	R\$ 2.417,20
VALOR TOTAL				R\$ 7.855,90

TABELA 2 - LOTE 2

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Patches de Emblema de Lapela Bordado Capitão (2 x 8 cm)	13	R\$ 17,50	R\$ 227,50
2	Patches de Emblema de Lapela Bordado Líder (2 x 8 cm)	13	R\$ 17,50	R\$ 227,50
3	Patches de Emblema de Lapela Bordado Membro (2 x 8 cm)	39	R\$ 17,50	R\$ 682,50
4	Patches Bordado Agente de Trânsito Mirim Escolar (10 x 18 cm)	65	R\$ 22,80	R\$ 1.482,00



VALOR TOTAL	R\$ 2.619,50
--------------------	---------------------

TABELA 3: LOTE 3

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Cap sold.25M 6MT	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
2	Hastes	20	R\$ 12,96	R\$ 259,20
VALOR TOTAL				R\$ 339,20

TABELA 4: LOTE 4

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Cones	80	R\$ 72,37	R\$ 5.789,60
VALOR TOTAL				R\$ 5.789,60

TABELA 5: LOTE 5

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Placas	40	R\$ 60,06	R\$ 2.402,40
VALOR TOTAL				R\$ 2.402,40

TABELA 6: LOTE 6

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Apitos	250	R\$ 29,44	R\$ 7.360,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.360,00

1.4 A aquisição se dá em 6 (seis) lotes, para a ampliação da concorrência e economia da escala para a Administração.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6 O prazo de vigência da contratação terá início no dia posterior ao da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 De acordo com a Organização Mundial da Saúde, todo ano, cerca de 1,25 milhões de pessoas perdem a vida em sinistros de trânsito. Os números são alarmantes, as principais infrações de trânsito que causam acidentes no Brasil são o excesso de velocidade, embriaguez e uso de celular ao volante.

2.2 Considera-se aqui que trânsito é o conjunto de deslocamentos diários de pessoas pelas calçadas e vias; é a movimentação geral de pedestres e de diferentes tipos de veículos, que ocorre em espaço público e reflete o movimento de múltiplos interesses, atendendo às necessidades de trabalho, saúde, lazer e outros, muitas vezes conflitantes.

2.3 O Espírito Santo tem uma população socialmente ativa na busca do exercício da cidadania consciente, porém com uma diversidade expressiva em suas demandas sociais, econômicas e ambientais. Sob o recorte do tema Trânsito, até maio de 2023, estimava-se 1.619.255 pessoas habilitadas, sendo que as mulheres correspondem a 33%, ou seja, são 538.864 mulheres e 67% são 1.080.391 homens ao volante, números esses que nos fazem olhar para esse público de maneira mais atenta no que tange à compreensão das leis de trânsito e respeitá-las garante a proteção da vida, que é nosso bem maior. (Fonte: Power BI – Base Estadual de Condutores - Detran|ES. Atualização: 01/05/2023).

2.4 No trânsito, para se garantir o equilíbrio entre interesses coletivos é necessário estabelecer acordos sociais, sob formas de regras, normas e sinais que, sistematizados, formam as leis, mas para que se consiga trabalhar a responsabilidade do indivíduo nesse ambiente, é necessário garantir a informação e estimulá-lo a interagir seguramente neste espaço coletivo, onde convivemos com o outro, contribuindo para formar cidadãos responsáveis, autônomos, comprometidos com a preservação da vida o que nos leva à Educação para o Trânsito.

2.5 Para a Educação para o Trânsito, em função do cenário local e mundial, foi necessário definir metas por período, destacando-se que até 2030 o papel principal da política de atenção à educação para o trânsito estabelece que “as bases para a aprendizagem de uma cultura de estrada ao longo da vida favoreçam o bem-estar, e a preparação progressiva”, conforme alerta da Organização das Nações Unidas para a



Educação, a Ciência e a Cultura-UNESCO (2015, p. 38), para o desenvolvimento profícuo de uma sociedade.

2.6 A contratação é justificada pela necessidade de implementar o Programa de Agente de Trânsito Mirim Escolar (ATME), um projeto pioneiro no Brasil. Este programa visa promover ações educativas, constantes e contínuas, para a formação de cidadãos responsáveis e autônomos no trânsito.

2.7 O programa está alinhado com a Lei Federal nº 13.614/2018, que criou o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS). Uma das principais ações do PNATRANS é a promoção de ações de educação para o trânsito, que é o foco do Programa ATME. O Pilar 4 do PNATRANS aborda a educação como uma forma de minimizar e até mesmo zerar as mortes por sinistros de trânsito.

2.8 Além disso, o programa ATME converge com os objetivos da Escola Pública de Trânsito do Espírito Santo (EPT|ES), instituída pelo DECRETO Nº 5300-R, de 03 de fevereiro de 2023. O artigo 4º deste decreto aponta como objetivos da EPT-ES articular e promover a educação para o trânsito na educação básica e capacitar professores multiplicadores para essa finalidade.

2.9 A aquisição dos materiais é essencial para a segurança dos alunos envolvidos, pois os coletes, patches, cones e placas de sinalização colaboram na identificação dos participantes e sinalizam o local da intervenção, prevenindo riscos. A falta desses materiais colocaria em risco a segurança dos alunos e comprometeria o aprendizado de atitudes para um trânsito seguro, que é o objetivo principal do programa.

2.10 A iniciativa tem tido uma repercussão muito positiva nas escolas em que já está sendo divulgada. O DETRAN|ES pretende realizar este programa como uma forma de incentivar as escolas a trabalharem a temática de "Trânsito e Cidadania", promovendo o comportamento seguro e a apropriação de conceitos, para que cada indivíduo possa participar de forma autônoma na melhoria do espaço público e da segurança.

2.11 Serão adquiridas, as seguintes unidades para cada item de acordo com a estimativa realizada pela Gerência de Educação de Trânsito (GEDUT):

TABELA 7: QUANTIDADE DE CADA ITEM



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Colete Segurança Infantil Azul Royal (60 a 90 cm)	13
2	Colete Segurança Infantil Azul Royal (90 a 120 cm)	32
3	Colete Segurança Infantil Azul Royal (120 a 160 cm)	20
4	Patches de Emblema de Lapela Bordado (2 x 8 cm) <ul style="list-style-type: none"> • Capitão: 13 unidades. (fixado na frente do colete) • Líder: 13 unidades. (fixado na frente do colete) • Membro: 39 unidades. (fixado na frente do colete) 	65
5	Patches Bordado de Agente de Trânsito Mirim Escolar (10 x 18 cm)	65
6	Cap sold.25M 6MT	80
7	Hastes	20
8	Cones	80
9	Placas	40
10	Apitos	250

2.12 Diante do exposto, resta demonstrado o interesse público na presente aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A aquisição de materiais para a execução do Programa de Agente de Trânsito Mirim Escolar (ATME) por meio da realização de licitação, na modalidade pregão é a melhor solução para o DETRAN|ES que quer fortalecer o relacionamento com a população e reverberar a mensagem de segurança no trânsito.

3.2 Os materiais podem ser usados em outras ações educativas, possibilitando a diversificação dos tipos de mensagens que tratam sobre a Educação para o Trânsito:

- Público-alvo: de crianças à adultos, o material pode ser usado em diferentes ações e atingir toda a comunidade escolar na qual a escola está inserida.
- Na escola: as ações podem ocorrer dentro do muro das escolas, mas também fora dela. Em caso de abordagens externas, podem ocorrer nas proximidades da escola m outros pontos, desde que supervisionados por equipe docente.
- A qualidade: a qualidade dos materiais é decisiva para o sucesso do Programa ATME



- A sustentabilidade: optar por materiais nos quais haja preocupação com o meio ambiente na sua fabricação ou no seu descarte.

3.3 A personalização dos materiais é fundamental para que a mensagem educativa seja lembrada a cada visualização do objeto.

3.4 A aquisição foi planejada para otimizar o uso dos recursos públicos e minimizar impactos ambientais e operacionais ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos:

- **Requisitos de Sustentabilidade:** A especificação de materiais duráveis e resistentes, como o nylon RipStop e o PVC flexível, visa a prolongar a vida útil dos produtos, reduzindo a necessidade de substituição frequente e, conseqüentemente, a geração de resíduos.
- **Logística e Entrega:** Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, em alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A entrega centralizada no almoxarifado do DETRAN|ES simplifica a logística de recebimento e distribuição.
- **Manutenção e Reposição:** Embora os materiais não exijam manutenção complexa, a durabilidade especificada minimiza a necessidade de reparos e reposição. A aquisição de quantidades estratégicas (como os apitos) considera a possibilidade de perdas ou desgastes ao longo do tempo.
- **Descarte:** A escolha de materiais recicláveis, como o PVC, facilita o descarte adequado ao final da vida útil, reduzindo o impacto ambiental. A gestão dos materiais ao final do ciclo será responsabilidade da Administração, em conformidade com as normas ambientais.

3.5 Para assegurar a qualidade e a conformidade, a contratada deverá:

- **Apresentar amostras:** A critério da Administração, a contratada poderá ser solicitada a apresentar amostras para avaliação da qualidade, das cores e das especificações técnicas.
- **Garantia:** Os materiais devem ter, no mínimo, a garantia legal contra defeitos de fabricação.



- **Recebimento:** O recebimento provisório será realizado mediante conferência visual e quantitativa. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade total dos itens com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Este Requisito de Contratação detalha a aquisição de materiais essenciais para o programa "Agente de Trânsito Mirim Escolar" via contratação por meio de pregão eletrônico.

São eles:

TABELA 8 – LOTE 1

DESCRIÇÃO
Colete Segurança Infantil (60 a 90 cm)
Colete Segurança Infantil (90 a 120 cm)
Colete Segurança Infantil (120 a 160 cm)

TABELA 9 – LOTE 2

DESCRIÇÃO
Patches de Lapela Bordado (2 x 8 cm)
Patches Bord. Agente de Trânsito Mirim Escolar (10 x 18 cm)

Material de uso individual, personalizado para identificar os participantes do programa e a função de cada um dentro da equipe.

TABELA 10 – LOTE 3

DESCRIÇÃO
Cap soldável
Tubo soldável (hastes)

TABELA 11 – LOTE 4

DESCRIÇÃO

Cone 75: Composição PVC flexível Material do Cone/ Composição PVC flexível Peso e dimensões (aproximadas) Peso: 2,200 kg Altura: 75 cm (750mm) Devem possuir estabilidade ao calor sem sofrer alterações.

TABELA 12 – LOTE 5

DESCRIÇÃO
Placas

TABELA 13 – LOTE 6

DESCRIÇÃO
Apitos

4.2 Material de uso coletivo de sinalização, para indicar o local e chamar a atenção da comunidade, sobre os procedimentos que envolvem as ações dos Agentes de Trânsito Mirim Escolar.

Observações:

- As unidades ou formas de apresentação dos materiais, bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de especificação dos produtos.
- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).
- Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;
- O material deverá atender obrigatoriamente a descrição do item conforme este termo de referência, indicando todas as especificações mínimas exigidas e estar em consonância com os valores praticados pela empresa no mercado.



4.3 Tratando-se de uma contratação de escopo não continuado, o prazo de vigência da contratação terá início no dia posterior ao da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O processo de aquisição se considerará finalizado e extinto uma vez que o objeto seja integralmente entregue, formalmente recebido pela Administração e o pagamento correspondente seja realizado.

Da Exigência de Amostras

4.4 O licitante que apresentar a melhor proposta e atender a todos os requisitos de habilitação no processo licitatório deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Sebastião Rodrigues Miranda, n.º 49, Boa Vista II - Serra/ES - CEP: 29161-027 Horário de funcionamento: 2ª-feira a 6ª-feira, de 08h às 17h. Telefone: (27) 3145-6404- Coordenação de Almojarifado (COAL), no prazo limite de até 15 (quinze) dias úteis após a convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.1 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- Colete Segurança Infantil (60 a 90 cm)
- Colete Segurança Infantil (90 a 120 cm)
- Colete Segurança Infantil (120 a 160 cm)

4.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1 Composição, modelo, formato, tamanho, cores, acabamento e personalização



- 4.8 Após a análise das amostras pelo setor competente; GEDUT; será emitido um relatório informando a aceitação ou rejeição dos materiais por meio de e-mail e e-docs.
- 4.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta de novo fornecedor. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.10 Correrão por conta do fornecedor selecionado todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.11 A rejeição de qualquer um dos materiais do lote importará na rejeição de todos daquele lote.
- 4.12 As distorções mínimas contidas nos materiais serão desconsideradas na verificação, desde que não diverjam substancialmente das especificações exigidas.
- 4.13 Caso necessário, poderá ser solicitada ao fornecedor a apresentação de documentos técnicos para sanar quaisquer dúvidas existentes.
- 4.14 O prazo para atendimento ao disposto no subitem anterior será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação da GEDUT, por e-mail.
- 4.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.16 Será recusado o fornecedor que tiver os materiais rejeitados, que não enviar as amostras solicitadas ou, ainda, que não as apresentar no prazo estabelecido.
- 4.17 As amostras aprovadas, apresentadas pelo fornecedor homologado, deverão permanecer no órgão para serem usadas como comparativo, quando da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.18 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas do DETRAN|ES no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da homologação do processo licitatório. Caso contrário, serão descartadas.



Da Subcontratação

4.19 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.20 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

- **Economicidade:** A contratação é de baixo valor (R\$ 26.366,60), e a exigência de uma garantia poderia onerar o processo e afastar potenciais fornecedores, contrariando o princípio da competitividade e da economicidade.
- **Natureza do Objeto:** O objeto da contratação é a aquisição de materiais simples, cuja verificação de conformidade pode ser feita no ato do recebimento, sem a necessidade de um processo de fiscalização complexo que justificaria a garantia. Os riscos associados (não entrega ou entrega com vícios) são considerados mitigáveis por outros mecanismos contratuais, como a recusa do material e a aplicação de penalidades.
- **Mecanismos Alternativos:** A Administração se resguarda por meio de outros instrumentos, como a recusa formal do objeto, o não pagamento e a aplicação de sanções, tornando a garantia de execução desnecessária para proteger o interesse público nesta contratação específica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos materiais é de **15 (quinze) dias** contados a partir da Ordem de Fornecimento da Contratante, em remessa única.

5.2 Os materiais deverão ser entregues, com agendamento prévio, no seguinte endereço:

5.2.1 Rua Sebastião Rodrigues Miranda, n.º 49, Boa Vista II - Serra/ES - CEP: 29161-027
Horário de funcionamento: 2ª-feira a 6ª-feira, de 08h às 17h. Telefone: (27) 3145-6404- Coordenação de Almoxarifado (COAL).

5.3 A emissão da Ordem de Fornecimento (O.F.) constitui o instrumento de



formalização da aquisição, devendo seu resumo ser publicado na imprensa oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021.

- 5.4 O fornecedor será convocado para receber a Ordem de Fornecimento no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**.
- 5.5 Toda Ordem de Fornecimento será enviada à Contratada, por e-mail, que deverá acusar o recebimento no mesmo e informar à Contratante
- 5.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.7 O recebimento provisório dos materiais será realizado por servidores devidamente designados, que examinarão se os materiais estão em conformidade com as especificações exigidas e farão a conferência da quantidade dos materiais entregues, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.
- 5.8 O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da manifestação do fiscal conforme ponto 8.2.2.
- 5.9 A cada entrega será realizada uma conferência dos produtos, por amostragem, para verificar as condições dos materiais detalhadamente, conforme as indicações especificadas neste termo de referência. Em caso de recusa dos produtos, haverá um relatório da GEDUT, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a entrega, informado o fornecedor o motivo da recusa.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.10 Uma vez notificado, a contratada realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação da contratante.
- 5.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



- 5.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos
- 5.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ordem de Fornecimento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Das obrigações e responsabilidades do DETRAN|ES

- 6.1 Efetuar o pagamento dos preços previstos na Ordem de Fornecimento;
- 6.2 Definir o local para entrega dos materiais institucionais personalizados adquiridos;
- 6.3 Atestar o fornecimento dos itens adquiridos, observando as disposições deste Termo de Referência, sem o qual não será permitido qualquer pagamento, conforme disposto na Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R, de 24 de agosto de 2010.

Das obrigações e responsabilidades da Contratada

- 6.4 A responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/90) é do fornecedor, que será informada pela GEDUT, caso haja devolução dos produtos.
- 6.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelos servidores devidamente designados pela CONTRATANTE;



- 6.6 Comunicar ao DETRAN|ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7 Manter, durante toda a execução da compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da compra;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 - A execução da aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) da compra, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7.4 - O fiscal administrativo da aquisição verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a execução de aquisição, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da aquisição atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da compra para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.6 - O gestor da compra coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da aquisição contendo todos os registros formais da execução no histórico



de gerenciamento da aquisição, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da compra para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7 - O gestor da compra acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de aquisição e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8 - O gestor da compra deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9 - O gestor da compra deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ordem de Fornecimento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.



8.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor da compra no recebimento definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da aquisição.

8.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal



8.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1 - o prazo de validade;

8.9.2 - a data da emissão;

8.9.3 - os dados da Ordem de Fornecimento e do órgão contratante;

8.9.4 - o período respectivo de execução da Ordem de Fornecimento;

8.9.5 - o valor a pagar; e

8.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12 - A contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

8.13 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

8.14 - Constatado que a contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar



tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

8.15 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

8.16 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

8.17 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão da compra, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada da aquisição ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

8.18 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

8.19 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

8.20 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor da compra deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.21 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



ND = Número de dias em atraso.

8.22 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.23 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.24 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

8.25 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, no modo aberto-fechado.

9.2 A justificativa para adoção do referido critério é a economicidade, eficiência e busca pela melhor utilização dos recursos públicos, sem renunciar à qualidade e a capacidade técnica do fornecedor

9.3 Forma de Fornecimento

9.3.1 O fornecimento dos materiais será realizado em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

9.4 A entrega deverá ser feita na sede do DETRAN/ES, no endereço especificado no documento de contratação.

9.5 O recebimento dos materiais será provisório, sujeitando-se à posterior verificação e aceite definitivo por um fiscal da compra.

Das Exigências de Habilitação

9.6 Levando em conta a natureza de baixa complexidade da aquisição e entrega do objeto, não será exigido comprovante de habilitação técnica à empresa selecionada. Já a qualificação econômico-financeira é necessária para assegurar que a empresa selecionada possui saúde financeira e solidez para cumprir as obrigações contratuais. A análise de balanços e índices financeiros, bem como a apresentação de certidões, protege a administração pública de interrupções no contrato causadas por dificuldades financeiras do fornecedor.

Justificativa para dispensa de instrumento de medição de resultados e critérios de avaliação dos serviços prestados.

9.7 A contratação, por se tratar da aquisição de materiais de consumo e não de uma prestação de serviço continuada ou de alta complexidade, não exige a elaboração de um instrumento de medição de resultados, como a Indicadores de Nível de Serviço (INS).

9.8 A avaliação do desempenho do fornecedor será realizada de forma objetiva e satisfatória por meio de mecanismos já previstos na fiscalização da execução contratual, quais sejam:

- Conformidade dos Materiais: A avaliação principal se dará pela verificação da compatibilidade dos itens fornecidos (coletes, patches, cones, apitos, hastes, placas de sinalização e caps) com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.
- Prazo de Entrega: O cumprimento do prazo de entrega estipulado é um critério de avaliação direto, cuja verificação é binária (cumprido ou não cumprido).
- Qualidade e Integridade: O recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal do contrato atestará que os produtos foram entregues em perfeitas condições de uso, sem vícios ou avarias.

9.9 Pelos mesmos motivos expostos acima, não serão estabelecidos critérios de avaliação dos serviços prestados.

Da participação de empresas reunidas em consórcio

9.10 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos.

9.10.1 O número máximo de integrantes de cada consórcio será de 3 (três) empresas.

9.10.2 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

9.11 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9.12 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da aquisição.

9.13 As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio

9.14 Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

9.15 Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

9.16 As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

9.16.1 A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução



da aquisição dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

- 9.16.2 A indicação da empresa líder como representante do consórcio.
- 9.16.3 Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.
- 9.16.4 O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.
- 9.17 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 9.18 O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração da Ordem de Fornecimento decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei 8.666/1993 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.
- 9.19 Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.366,60 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) conforme custos unitários apostos nas tabelas abaixo:

TABELA 14: LOTE 1

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Coletes tático infantil-regulável na largura e na altura com fechamento em velcro tamanho P	13	R\$120,86	R\$ 1.571,18
2	Coletes tático infantil-regulável na largura e na altura com fechamento em velcro tamanho M	32	R\$120,86	R\$ 3.867,52
3	Coletes tático infantil-regulável na largura e na altura com fechamento em velcro tamanho G	20	R\$120,86	R\$ 2.417,20
VALOR TOTAL				R\$ 7.855,90

TABELA 15: LOTE 2

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Patches de Emblema de Lapela Bordado Capitão (2 x 8 cm)	13	R\$ 17,50	R\$ 227,50



2	Patches de Emblema de Lapela Bordado Líder (2 x 8 cm)	13	R\$ 17,50	R\$ 227,50
3	Patches de Emblema de Lapela Bordado Membro (2 x 8 cm)	39	R\$ 17,50	R\$ 682,50
4	Patches Bordado Agente de Trânsito Mirim Escolar (10 x 18 cm)	65	R\$ 22,80	R\$ 1.482,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.619,50

TABELA 16: LOTE 3

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Cap sold.25M 6MT	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
2	Hastes	20	R\$ 12,96	R\$ 259,20
VALOR TOTAL				R\$ 339,20

TABELA 17: LOTE 4

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Cones	80	R\$ 72,37	R\$ 5.789,60
VALOR TOTAL				R\$ 5.789,60

TABELA 18: LOTE 5

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Placas	40	R\$ 60,06	R\$ 2.402,40
VALOR TOTAL				R\$ 2.402,40

TABELA 19: LOTE 6

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Apitos	250	R\$ 29,44	R\$ 7.360,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.360,00

TOTAL: R\$ 26.366,60

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: DETRAN|ES/GEDUT
 - b) Fonte de Recursos: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito
 - c) Programa de Trabalho: 10.45.202.06.125. 0036. 2162
 - d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 - e) Plano Interno: 003366 - ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO
 - d) Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 - e) Plano Interno: 003366 - ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO
- 11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;



- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa.

13. DA SOLICITANTE

TERESA CRISTINA MATE CALVO
GERENTE - GEDUT
SERVIDOR RESPONSÁVEL
(assinado eletronicamente)

14. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Aprovado em: ___/___/___

JOSÉ PAULO VIÇOSI
DIRETOR – DSET
CHEFIA IMEDIATA
(assinado eletronicamente)



ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1- PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

1.1- Habilitação jurídica

1.1.2- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.3- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.4- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.5- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.7- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.8- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.9- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.10- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas, jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.11- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.7- Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.8- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.10- Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras.

2.11- A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.12- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.13- O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.14- Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.15- Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.16- O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.17- A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

2.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

2.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

2.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

- 2.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 2.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 2.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
- 2.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 2.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- 2.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ANEXO III – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Ordem de Fornecimento N.º _____ / _____
Referência: Contrato N.º _____ / _____ (Processo N.º _____)

À:

Empresa:		CNPJ:
Endereço:	Telefone:	E-mail:

Autorizamos V.S.^a a fornecer os itens a seguir discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Contrato acima referenciado e na sua proposta, datada de ___/___/___ - Processo N.º _____.

I – DO OBJETO
Especificações e quantitativos dos itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
		Un.		R\$	R\$
		Un.		R\$	R\$
		Un.		R\$	R\$
VALOR GLOBAL =					R\$

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a aquisição dos produtos decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta do Plano de Trabalho: _____, Natureza e da Despesa: _____ e Fonte: _____, do orçamento do DETRAN|ES para o exercício de 2024.



III DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da aprovação das amostras e a entrega do material no endereço e horário especificado abaixo:

Coordenação de Almojarifado (COAL)
Endereço: Rua Sebastião Rodrigues Miranda, n.º 49, Boa Vista II - Serra/ES - CEP: 29161-027
Horário de funcionamento: 2ª-feira a 6ª-feira, de 08h às 17h.
Telefone: (27) 3145-6404

IV- DAS DEMAIS CONDIÇÕES









As condições de recebimento dos itens, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Contrato em epígrafe.





Vitória/ES, ____ de ____ de ____

Gestor/Fiscal do Contrato N.º xxx/xxxx (carimbo e assinatura)



ANEXO IV – DA DESCRIÇÃO E DA PREVISÃO DE CUSTO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS PELO DETRAN|ES

Item	Imagem	Descrição	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1		Coletes tático infantil Azul Royal -regulável na largura e na altura com fechamento em velcro tamanho P (60 cm a 90 cm)	13	R\$120,86	R\$ 1.571,18
2		Coletes tático infantil Azul Royal -regulável na largura e na altura com fechamento em velcro tamanho M (90 cm a 120 cm)	32	R\$120,86	R\$ 3.867,52
3		Coletes tático infantil Azul Royal -regulável na largura e na altura com fechamento em velcro tamanho G (120 com a 160 cm)	20	R\$120,86	R\$ 2.417,20
4		Patches de Emblema de Lapela Bordado Capitão (2 x 8 cm)	13	R\$ 17,50	R\$ 227,50
5		Patches de Emblema de Lapela Bordado Líder (2 x 8 cm)	13	R\$ 17,50	R\$ 227,50
6		Patches de Emblema de Lapela Bordado Membro (2 x 8 cm)	39	R\$ 17,50	R\$ 682,50
7		Patches Bordado Agente de Trânsito Mirim Escolar (10 x 18 cm)	65	R\$ 22,80	R\$ 1.482,00
8		Cap sold.25M 6MT	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00

9		Tubo soldável (hastes)	20	R\$ 12,96	R\$ 259,20
10		Cone 75: Composição PVC flexível Material do Cone/ Composição PVC flexível Peso e dimensões (aproximadas) Peso: 2,200 kg Altura: 75 cm (750mm)	80	R\$ 72,37	R\$ 5.789,60
11		Placas	40	R\$ 60,06	R\$ 2.402,40
12		Apitos	250	R\$ 29,44	R\$ 7.360,00
Valor total					R\$ 26.366,60

TERESA CRISTINA MATÉ CALVO
 GERENTE DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO
 GEDUT - DETRAN - GOVES

JOSE PAULO VIÇOSI
 DIRETOR DE SEGURANÇA TÉCNICA
 DSET - DETRAN - GOVES



ANEXO V – MODELOS DO EDITAL

ANEXO V.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



**ANEXO V.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC
123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LORRAYNE GONÇALVES CANTARELA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DAFGP - DETRAN - GOVES

assinado em 23/03/2026 13:53:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/03/2026 13:53:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LORRAYNE GONÇALVES CANTARELA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - DAFGP - DETRAN - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WGPV39>